



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Às quinze horas e três minutos do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, José Donato de Araújo Neto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Paulo Zacarias da Silva, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceu à sessão o estudante do 10º período do curso de Direito da Faculdade Estácio de Alagoas - FAL, Senhor JoséIVALDO de Andrade. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600065-53.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN. REQUERENTE: JOSE FRANCISCO CERQUEIRA TENORIO. REQUERENTE: FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS. REQUERENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA - AL004076. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **DESAPROVAR** as contas do Partido da Mobilização Nacional (PMN) em Alagoas, relativas ao exercício financeiro de 2011, conforme art. 27, III, da Resolução TSE nº 21.841/2004, condenando o partido à perda do direito do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) mês, *ex vi* do art. 28, IV, da Res. TSE nº 21.841/2004 c/c art. 37, § 3º, da Lei nº 9.096/95, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 12032019 (6-71.2019.6.02.0003)** - RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2017 - ÓRGÃO DIRETIVO MUNICIPAL - MACEIÓ - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL (3ª ZONA ELEITORAL - MACEIÓ). RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MACEIÓ. ADVOGADA: KARINNE RAFAELLE PEREIRA FARIAS - OAB: 9674/AL. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do

